

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

(N.° 28/2023)

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva



ATA N.º 14/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2023

3. FINANÇAS:

2. Contratação de empréstimo de médio/longo prazo para a contrapartida nacional de cinco projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito do quadro de compromisso do PARU – Plano de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio e PROVERE – Programa de Valorização Económico de Recursos Endógenos, até ao montante de € 142.907,28:

4. DIVERSOS:

1. Dia Internacional da Juventude 2023:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"O Dia Internacional da Juventude, proclamado através da Resolução 54/120 adotada na Assembleia Geral da ONU de 17 de dezembro de 1999, celebra-se anualmente a 12 de agosto, com o objetivo de reconhecer o papel fundamental dos jovens nas sociedades. Este dia afirma-se como uma oportunidade de chamar a atenção da comunidade internacional para as questões juvenis, procurando realçar a importância da juventude para o progresso da sociedade e para o desenvolvimento sustentável.

O tema das comemorações para 2023 ainda não foi tornado público pelas Nações Unidas, mas vem a Associação Nacional de Município Portugueses incentivar os municípios a juntarem-se a esta celebração concedendo oportunidades, benefícios e/ou ofertas direcionadas à população jovem durante o dia 12 de agosto e/ou, se assim entenderem, estendendo a iniciativa durante a semana em que o mesmo dia de comemora. Neste sentido, irá a Câmara Municipal levar a efeito a atividade "Jogos sem Fronteiras", no dia 5 de agosto, em que os jovens participarão em equipas organizadas por freguesias.

Estas iniciativas serão apresentadas ao Instituto Português do Desporto e Juventude - IPDJ, IP no sentido de serem divulgadas pelo mesmo. Saliente-se que o IPDJ, IP, tem comemorado esta data com a realização de diversos eventos e iniciativas em parceria com diferentes organizações, assinalando-a também com a atribuição de descontos para os jovens.

Assim, **proponho**, nos termos da alínea *ee*) do n.º 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja facultada, durante o próximo dia 12 de agosto, a entrada

1. <u>Disponibilização de transporte escolar gratuito aos alunos que frequentam o</u> <u>Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade:</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Com a publicação de vários diplomas e normativos legais no concerne a educação dos nossos alunos, nomeadamente com a publicação do Decreto-lei n.º 176/2012 de 02 de agosto, em que estipula a escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade, e sabendo, que a escolaridade obrigatória é relevante, para o progresso social, económico e cultural de todos os portugueses;

Considerando:

Que o Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no art.º 3.º define que "compete à Câmara Municipal de Mesão Frio assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre o local da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais em vigor;

Que o Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no art.º 4.º prevê que podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes em outro Concelho, mas que frequentem Estabelecimentos de Ensino no concelho de Mesão Frio, mediante deliberação anual do Executivo Municipal;

Que há vantagens para este Município em receber esses alunos, porquanto, por motivo da diminuição da população estudantil, constituem um importante contributo para a manutenção de alguns graus e/ou áreas de ensino, numa época em que assistimos à tendência para a redução da oferta educativa;

E que o Município de Mesão Frio vem assegurando, nos últimos anos, o transporte de crianças provenientes das freguesias vizinhas de Frende, Loivos da Ribeira, Tresouras, Gestaçô, Teixeira, Teixeiró, Valadares e Santa Marinha do Zêzere, do Concelho de Baião e Sedielos do Concelho do Peso da Régua, que, dado a sua proximidade, optam por desenvolver os seus estudos nas nossas escolas;

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Comparticipação no custo do passe escolar:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"O Agrupamento de Escolas de Mesão Frio não dispõe de oferta educativa para a totalidade das áreas de ensino a partir do 10.º ano de escolaridade, implicando, assim, um acréscimo de encargos para as respetivas famílias, quando os seus filhos/educandos têm que se deslocar para o concelho vizinho do Peso da Régua, sem poderem beneficiar dos transportes escolares nas condições em que são disponibilizados para os restantes.

De acordo com o Plano Anual de Transportes vigente, estes alunos poderão usufruir gratuitamente do transporte escolar, desde o local da sua residência até à Vila de Mesão Frio, podendo aí, tomar o transporte para o estabelecimento de ensino que frequentam.

Ressalva-se, no entanto, a existência de vagas no transporte escolar e a não alteração dos itinerários pré-existentes.

Os alunos que tenham sido retidos no ano letivo transato, não poderão ter acesso a esta medida de apoio.

Esta situação, apesar de não plasmada no Regulamento Interno do Funcionamento de Transportes Escolares, e de acordo com o seu artigo 19.º, poderá ser objeto de análise por parte da Câmara Municipal de Mesão Frio.

Assim, proponho, no âmbito das políticas de apoio à educação que vêm sendo implementadas por este Executivo, que a Câmara Municipal delibere no sentido de no ano letivo de 2023/2024, apoiar os alunos nas condições supracitadas, assumindo o pagamento de 50% do custo do seu passe de transporte escolar, caso, os candidatos reúnam as condições e termos constantes no anexo I à presente informação." ------

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. <u>Concessão de apoio para os livros de fichas aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico:</u> Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 1948, proclama no artigo 26º que "toda a gente tem direito à educação".

Desde então, o direito à educação tem sido amplamente reconhecido e desenvolvido por uma série de instrumentos normativos internacionais, que criam obrigações vinculativas para os Estados quando os ratificam, incluindo, nomeadamente, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção da UNESCO contra a Discriminação na Educação.

Segundo a Convenção sobre os Direitos da Criança, o acesso à educação é um direito de todas as crianças, como base para a igualdade de oportunidades. A educação possibilita a mobilidade social e económica dos indivíduos e deve ser uma preocupação do Estado garantir o acesso ao ensino a todos, em condições semelhantes. É uma ferramenta valiosa para a inversão do ciclo de pobreza que, ainda, hoje se mantém como fenómeno intergeracional, possibilitando, assim, a sua interrupção.

A educação não deve apenas ser acessível a todos, mas também contribuir para a igualdade de oportunidades e a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais. Assim, qualquer que seja o ciclo e a modalidade de ensino, o alinhamento das políticas educativas com o crescimento económico, a competitividade e a empregabilidade, não podem perder de vista estes objetivos mais amplos.

De acordo com o artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa, "O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva.

O Governo português tem vindo a pautar as suas políticas, na área da educação, apostando no reforço das estratégias de adequação das respostas às necessidades dos alunos, no reforço dos planos de desenvolvimento pessoal, social e comunitário, numa renovação e num aprofundamento da relação entre as escolas e as famílias. É neste pressuposto que, entre outros apoios, tem vindo a assegurar, o regime de gratuitidade dos manuais escolares, previsto na Lei nº 96/2019 de 4 de setembro.

Alinhada nesta matéria tem sido, igualmente, a política (na área da educação), desta Câmara Municipal, concretizando-se no sentido de apoiar as famílias, no acesso a recursos didático – pedagógicos formalmente adotados.

Aproximando-se um novo ano letivo pretende este Executivo disponibilizar, no âmbito do Plano de Ação Educativo, livros de fichas, em complemento à medida levada a cabo pelo Governo, a todos os alunos do 1.º CEB, entendendo que o direito à educação é um direito universal.

Assim sendo, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea *hh*), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competirá "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes".

Partindo destes princípios e dando continuidade à política adotada no que concerne ao apoio às famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN (Centro Escolar de Mesão Frio), propõe-se:

- i. Que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, o livro de fichas a todos os alunos do 1.º CEB, no ano letivo 2023/2024, no estrito cumprimento da comunicação que será efetuada, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal, no que respeita à constituição das turmas;
- ii. Que os alunos que tenham ficado retidos, no ano letivo 2022/2023, não usufruam desta medida." -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. <u>Itinerários e respetivas tarifas a cobrar pelo transporte dos alunos do ensino</u> profissional a frequentarem o AEPAN:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Sabendo que a Educação é um direito fundamental ao qual todos deverão ter acesso onde os municípios são chamados pela força da lei a proporcionar tal direito, neste sentido e em concordância com o Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, nos seus art.º 3 e 4.º, a Câmara Municipal tem vindo a disponibilizar o transporte escolar gratuito a todos os alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade à exceção do ensino profissional, em virtude de este ser comparticipado à posteriori pelos programas de apoio estatais. Pelo que, e em consonância com o definido no n.º 4 da Portaria n.º 1533 – D/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo decreto-lei n. º137/2010, de 28 de dezembro, apresenta-se (anexo I) as tarifas a cobrar aos alunos do ensino profissional, bem como os itinerários.

Assim, proponho que esta Câmara, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove os itinerários e as respetivas tarifas, conforme o anexo I a esta proposta." ------

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Renovação das bancas de venda a produtores locais:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A venda ambulante no território concelhio de Mesão Frio é enquadrada pelo Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mesão Frio, doravante designado por RCRNS, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20/11/2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2014.

No cumprimento do estabelecido no citado Regulamento foi deliberado, na reunião camarária de 16 de junho (ata n.º 13/2017), que a atribuição dos locais de venda ambulante de produtos regionais se faria por afetação direta aos produtores locais. Decidida a forma de atribuição, foi, por deliberação camarária de 20 de julho (ata n.º 15/2017), determinado que, para a ocupação daqueles locais, os produtores devem entregar nos serviços a declaração de início de atividade, devidamente reportada na Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como o registo de atividade de vendedor ambulante, na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE). A atribuição de cada local de venda tem a duração de 1 ano, devendo o pedido de renovação ocorrer até 30 de junho.

Até ao termo do prazo estipulado, foram rececionados no Balcão Único de Atendimento, seis pedidos de renovação, cujos processos respeitam aos produtores locais abaixo descritos e se encontram devidamente instruídos:



2	Maria Julieta Cardoso Teixeira de Araújo	Ribeira da Rede	Entrada n.º 4728, de 30/06/2023
4	José Francisco Campelo Carreira	Ribeira da Rede	Entrada n.º 4730, de 30/06/2023
5	Maria Rosa da Conceição Fonseca Martins	Ribeira da Rede	Entrada n.º 4296, de 20/06/2023
6	Patrícia da Conceição Mondim Rodrigues	Ribeira da Rede	Entrada n.º 4729, de 30/06/2023
9	Maria Cristina Rodrigues Lourenço	Imaginário	Entrada n.º 4067, de 13/06/2023
10	Maria da Graça Rodrigues Fonseca	Imaginário	Entrada n.º 4251, de 16/06/2023

A esta data, encontram-se vagas as bancas n.ºs 1 e 3, no lugar da Ribeira da Rede, nºs 7 e 8, no lugar da Banduja.

Atento ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara aprove, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º, do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 48.º, do RCRNS, a renovação da ocupação das bancas para as quais recaíram os pedidos nesse sentido.

No que respeita às bancas n.ºs 1 e 3, no lugar da Ribeira da Rede e nºs 7 e 8 no lugar da Banduja, que estão disponíveis, proponho que a Câmara aprove a sua oferta pública, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º, do Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mesão Frio, isto é, a atribuição de locais fixos de venda ambulante será feita por sorteio, por ato público, anunciado em edital, no sítio da internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação das candidaturas e sendo os selecionados anunciados no sítio da internet da Câmara Municipal e no balcão único dos serviços.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Afetação e fixação do preço de artigos promocionais, (copos):

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"No âmbito da **Cidade Europeia do Vinho 2023**, a CIMDOURO está a desenvolver um plano de ação para a promoção dos eventos programados nos 19 municípios que integram a CIM, nestes estando envolvidas as realizações que foram aprovadas na reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 18 de janeiro de 2023.

No que respeita a Mesão Frio foram considerados 'eventos âncora', a Feira do Petisco, o Rali Município de Mesão Frio e a Feira de Santo André.

Para os três eventos âncora do Município de Mesão Frio a CIMDOURO vai apoiar a promoção e divulgação de spots publicitários, na rádio e televisões, SIC e Porto Canal,

nas redes de multibanco, outdoors em pontos estratégicos e disponibiliza 5000 copos para vinho, reutilizáveis, por evento, com o logotipo da Associação.

Pretendendo este município promover um consumo sustentável e ambientalmente responsável, utilizando material reutilizável e reciclável, fomentando o não desperdício, tenho a honra de propor que a Câmara aprove que, de cada lote de 5000 copos, 1000 sejam destinados a oferta promocional e os restantes a venda ao público, durante os eventos promovidos, pelo preço unitário de € 1,00, IVA incluído.

Mais tenho a honra de propor que, para o evento "Feira do Petisco 2023", que vai decorrer nos próximos dias 28, 29 e 30 de julho, a Câmara aprove a disponibilização de outro tipo de copos para cerveja, que vai adquirir em número de 5400, dos quais 400 sejam reservados a oferta, durante o evento e os restantes vendidos, pelo preço unitário de 0,50 €, IVA incluído.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade														
contabilísticos decorrentes destas operações."														
							contabilidade			_				